



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 071/2022FOR-FMS.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2022FMSDI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA HUBNET E-COMMERCE EIRELI.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio nº 08, 1º Andar, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **HUBNET E-COMMERCE EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 23.217.514/0001-07, localizada a Rua João Ridley Bufford, 17/Centro, Santa Barbara D'oeste/SP, CEP: 13.450-025, neste ato representada pelo Sr. **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº 266.763.638-44 e portador do RG nº 16.570.657-0, doravante denominada **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de Balanças digitais com capacidade de até 200 quilos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde FMS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), correspondente as balanças para a Secretária Municipal de Saúde, conforme orçamento anexo e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	balança digital com antropômetro, capacidade máxima de 200 kg. dimensão 34 x 39 cm, display com 06 dígitos em led vermelho ou lcd com backlight, teclado membrana em policarbonato de alta resistência, fonte de alimentação automática (bivolt), plataforma e coluna de aço carbono, base em aço carbono, acabamento bicromatizado, pés reguláveis em borracha sintética, tapete antiderrapante, pintura epox na cor branca. homologada pelo Inmetro e aferida pelo ipen.	8	R\$ 1.198,00	R\$ 9.584,00
	TOTAL			R\$ 9.584,00

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 16/08/2022 e expira-se no dia 16/08/2023, ou término do fornecimento do produto objeto deste contrato, caso ocorra antes deste prazo. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.*

*Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.*

*Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.*

CLÁUSULA V – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuará a CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

No curso da vigência da presente avença, os produtos a serem fornecidos, bem como os encargos oriundos da relação de trabalho, entre a CONTRATADA e seus empregados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, afastando integralmente qualquer obrigação, solidária ou subsidiária, por parte da CONTRATANTE, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, Inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 50% (cinquenta) por cento dos serviços serão computados em pessoal e 50% (cinquenta) por cento, serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento, objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

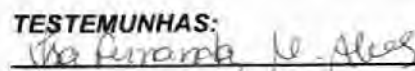
Souto Soares-BA, 16 de Agosto de 2022.



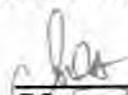
VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA:26676363844
Dados: 2022.08.16 16:51:49 -03'00'

HUBNET E-COMMERCE EIRELI
CNPJ: 23.217.514/0001-07
Rep.: GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA
CPF: 266.763.638-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 13263148-23



RG: 8-391.862-07

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2022FMSDI
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de Balanças digitais com capacidade de até 200 quilos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde FMS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Contratado: HUBNET E-COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 23.217.514/0001-07, localizada a Rua João Ridley Bufford, 17/Centro, Santa Barbara D'oeste/SP, CEP: 13.450-025.
Valor Homologado: R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Homologação/Ratificação: 16/08/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81**

Contrato N° 071/2022FOR-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2022FMSDI
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de Balanças digitais com capacidade de até 200 quilos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde FMS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Contratado: HUBNET E-COMMERCE EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 23.217.514/0001-07, localizada a Rua João Ridley Bufford, 17/Centro, Santa Barbara D'oeste/SP, CEP: 13.450-025.
Valor global: R\$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.
Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.
Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
Fonte: 02 – Saúde 15%.
Prazo de Vigência: 16/08/2022 à 16/08/2023.